



PROJETO DE LEI Nº 133, DE _____ DE _____ DE 2022

Declara de utilidade pública a Associação
Agro Pastoril dos Criadores de Tarauacá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Agro Pastoril dos Criadores de Tarauacá, localizada na Rua João de Paiva, nº 1401, município de Tarauacá - Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO"

25 de outubro de 2022

Deputado Sgt. 
CADMIEL BOMFIM

PSDB

*M. Subsc. de Ativ. Legislativa
PJ para JORNALISTA
26.10.2022
P. Bomfim
PSDB*



EMPRESA	Associação dos Produtores Rurais de Tarauacá
CNPJ	04.052.346/001-94
DATA	De: 08/2020 a 08/2022

METODOLOGIA A SER UTILIZADA

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Atividade:	Responsável	Data/periodo
01 – Devido a pandemia buscamos estratégias, para damos continuidade nos serviços de forma online por meio de grupo WhatsApp, chamado de vídeos com os membros da diretoria;	Associação	08/2020 a 11/2020
02 – Foi realizado alguns debates entre os sócios de forma remota, para organizamos e planejamos a melhor maneira para acata mais socio a Associação;	Associação	12/2020 a 01/2021
03 – Foi realizado umas visitas em alguns produtores das comunidades do Acuraua, Mamoré, Maracanã e Gregório. Tauari, Taquari e liberdade	Associação	02/2021 a 05/2021
04 – Foi realizado algumas reuniões com os sócios, para debatemos o futuro da associação e de planejamos os nossos objetivos e projetos interessados as classes, para futuramente executarmos;	Associação	06/2021 a 08/2021
05 – Foi assumido a nova diretoria da associação, o José Teles de oliveira Filho se tornou o presidente da associação, o primeiro ato foi a reforma da sede, pois a estrutura estava precária o período de reforma foi de 6meses, os trabalhos administrativos forma executado de forma remota e presenciais nas casas de alguns sócios proprietários;	Associação	09/2021 a 03/2022
06 – Foi realizado uma viagem a Rio Branco numa capacitação de presidentes de todas as associação e sindicatos dos municípios do Estado do Acre;	Associação	02/2022
07 – Reativamos e começamos a atender os sócios orientando, e ajudando o produtor rural, para que possamos junto crescer e desenvolver nosso município;	Associação	03/2022
08 – Começamos a atualiza algumas documentações pendentes e começamos a associar novos sócios contribuintes pois já avia sócios proprietários, foram cadastrados 10 sócios;	Associação	04/2022
09 – Foram cadastrados 17 novos sócios; realizamos uma viagem com alguns sócios na propriedade do Marquinhos colonial no Município de Mâncio lima, para estamos prestigiando algumas de suas produções, com objetivo de estimular o sócio a produção;	Associação	05/2022
10 – Foram cadastrados 29 novos sócios; mobilizamos o Curso do cultivo do café em parceria com o SENAR/AC e Prefeitura de Tarauacá, representada pela Secretaria de Agricultura;	Associação	06/2022
11 – Foram cadastrados 13 sócios; realizamos 4 DAPs, 5CAR, 3 Declaração Sindical, 1 Contrato de Arrendamento, um pouco dos serviços disponibilizados aos sócios;	Associação	07/2022
12 – Foram cadastrados 16 sócios; o Presidente da Associação José Teles de Oliveira filho esteve no Encontro Nacional do Agro representando nossa entidade; reunião ordinária tendo a posse da nova diretoria, o José Teles permaneceu com o presidente da associação;	Associação	08/2022

OBSERVAÇÃO SOBRE A ASSOCIAÇÃO

Foi fundada desde 1974, desde sua fundação já foi realizada duas feiras, e várias outras atividades dos interesses da classe produtoras, hoje estamos com 115 sócios todos ativos.



EVIDÊNCIAS (REGISTROS FOTOGRÁFICOS)



Início da reforma, a nossa sede se encontrava neste estado.

Depois da reforma, uma duradoura reforma, porém mudou completamente nossa sede.



Encontro de Presidentes em Rio Branco, das associações e sindicatos que estão ativos de todos os municípios do Estado do Acre.



Ida ao município de Mancio Lima, levamos alguns socios, com intuito de montamosb projetyos produtivos.





Reunião na Propriedade nosso socia Gleiciene, falando um pouco de nossa associação com alguns moradores da comunidade Tauari.



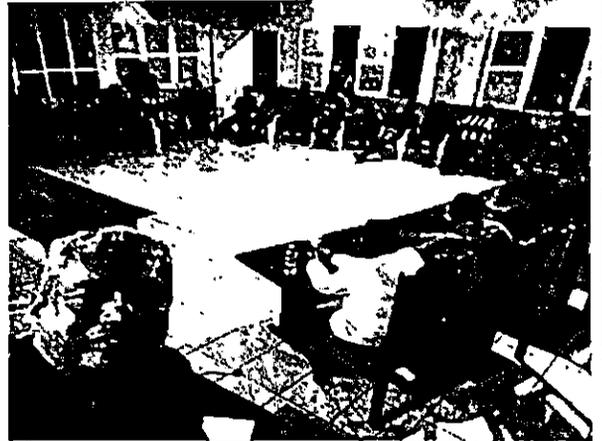
Ida do nosso consultor a algumas comunidades de Tarauacá, para esta falando dos nossos serviços disponibilizados pela nossa a entidade e atras de associar novos sócios, pois junto somos mais forte.



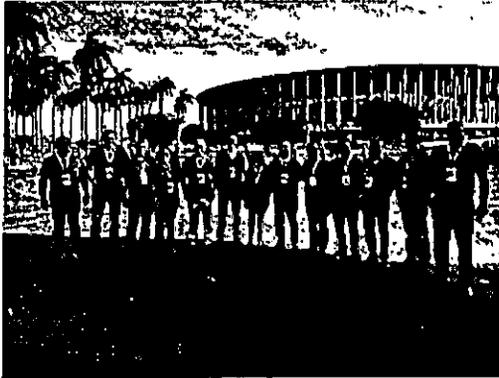
Curso cultivo agente vacinador, realizado no mês de junho de 2022.



Reunião no Municipio de Jordão para estamos falando da associação e dos nosso serviços prestados por ela ao produtor, e tambem atras de novoOs socios, pois a união faz força.



Ida a Brasília para o Encontro Nacional do Agro, onde todos os presidentes de associações, entidades e Empresas do setor, CNA, Federações e Sindicatos. Do Brasil.



Reunião com alguns socio da associação e alguns representantes de algumas entidades do municipio de Tarauacá.





Nova diretoria da Associação dos Produtores Rurais de Tarauacá para o quadriênio de 2022 à 2026.



Entrega dos certificados dos sócios que realizaram o curso de agente vacinador e confraternização com os sócios e a equipe do SENAR



Tarauacá – AC, 26 de agosto de 2022

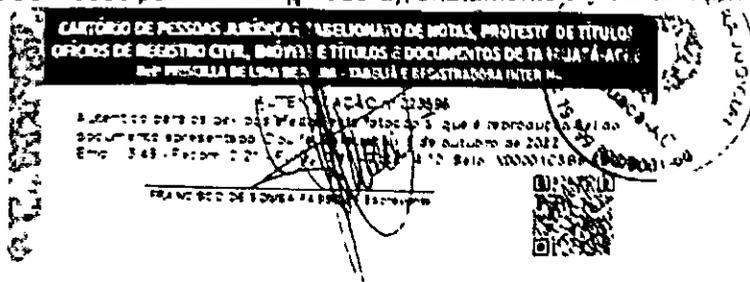
Assinatura do Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS DA ASSOCIAÇÃO AGRO PASTORIL DOS CRIADORES DE TARAUCÁ, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2026, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2022. CNPJ. 04.052.346/0001-94

Às vinte e um dias do mês de setembro de 2022, no período das 20 00 horas, em sua sede, localizada a rua João de Paiva nº 1401 em Tarauacá – Acre Reuniram – se em Assembleia Geral Ordinária, cuja convocação, ocorreu na forma de nosso Estatuto Social, artigo 32, parágrafo único conforme o EDITAL DE CONVOCAÇÃO de número 01/2022, compareceram os Srs Associados da Associação Agro Pastoril dos Criadores de Tarauacá, Constatado a presença de quórum pelos senhores presentes. Onde o Presidente Sr. José Teles de Oliveira Filho, fez abertura da reunião pautando os seguintes assuntos: Apresentação da prestação de contas no período 18/07/22 A 17/08/22 e ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O QUADRIENIO DE 2022/2026 Sendo apreciada e aprovada sem contestação a prestação de contas, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e enfatizou que se fazia necessário urgentemente a composição de uma nova diretoria. Após esta explanação, passou a direção dos trabalhos ao Presidente da mesa coatora e apuradora e juntamente com os mesários

SEBASTIÃO DE FREITAS BRAZ, brasileiro, divorciado, pecuarista, CPF 308 450 822-87 RG. 128940 SSP/AC residente e domiciliado a Rua Leticia Rodriguez, Bairro Avelino Leal, Tarauacá AC (Presidente da Mesa Coatora), **MARIA JENNIFFER RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF 065.702.692-16 RG: 002.704-A SEPC/AC, domiciliado na Rua Carlos Cleiber da Rocha, 1431, Bairro Novo, Tarauacá- AC (Mesária) e **VALDIR ALVES CRUZ JUNIOR** brasileiro, solteiro e maior capaz, CPF:058 371.512 57 e RG nº1374382 SEPC/ AC residente e domiciliado à Rua Auricélio Souza, 271, Bairro Ipepaconha, Tarauacá, Acre (Mesário). O Presidente considerou iniciado os trabalhos, recepcionando os votos dos eleitores presentes. Na sala da votação, os eleitores depois de identificados, assinaram a folha de votação, receberam a cédula única de votação rubricada pelo Presidente e Mesários e, na cabine indevassável, após assinalar na opção de sua preferência, a dobraram e a colocaram na urna que estava situada diante da Mesa Coatora. O pleito transcorreu dentro da normalidade, não havendo nenhum incidente. Às 21.00 horas, o Presidente da Mesa Coatora, juntamente com os mesários, não havendo mais nenhum associado que não tivesse votado no recinto, deu por encerrada a votação. Neste instante, a Mesa Coatora, lavrando em livro próprio o seguinte Termo de Encerramento de Eleição, que, além de assinado pelo presidente e membros da Mesa Coatora e Apuradora, foram apostas as assinaturas também dos senhores associados presentes, na qualidade de fiscais da apuração: **TERMO DE ENCERRAMENTO DE ELEIÇÃO**. Às 21:00 horas do dia 21 de setembro de 2022, houve o encerramento da eleição da Associação dos Produtores Rurais de Tarauacá, tendo votado 21 (vinte e um) associados recadastrados (aptos) Procedendo a abertura da urna, verificou-se que havia 21 (vinte e um) cédulas de votação (todas admitidas pela Mesa Apuradora), exatamente o mesmo número de votantes,





sendo 21 (vinte e um) SIM, elegendo por unanimidade do votos a CHAPA 01. Como consta no Termo de Encerramento, foi eleita chapa 01 (que era chapa única), composta dos seguintes associados com os respectivos cargos: **DIRETORIA – Presidente: José Teles de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF: 620.692.682-68, RG nº 0274937 SSP/AC, residente e domiciliado a AV. Tancredo Neves nº 941, centro, Tarauacá, Acre; **Vice-Presidente: Valdicélio Lima da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF: 495.189.332-00, RG nº 0272190 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua João de Paiva s/n, centro, Tarauacá, Acre; **1º Diretor Secretário: Carlos Augusto Pires Lima**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF 433.846.502-63, RG nº 220220 SSP/AC, domiciliado à Rua Nilo Freire de Albuquerque, 275, AV. Avelino Leal, Tarauacá, Acre; **2º Diretor Secretário: Sebastião Carlos Aragão Mendonça**, brasileiro, solteiro, pecuarista, CPF 164.724.542-72, RG nº 158286 SSP/MS, residente à Rua Isaura Borges da Silva, s/n centro, Tarauacá, Acre; **1º Diretor Tesoureiro: Elton de Lima Guimarães**, brasileiro, solteiro, pecuarista, CPF 829.972.682-49, RG nº 24897035 SSP/AM, residente domicílio a AV. Tancredo Neves, 430, centro, Tarauacá, Acre; **2º Diretor Tesoureiro: Elvanis Marques de Souza**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF 128.975.822-00, RG nº 088637 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Dona Constância de Menezes, 501, Tarauacá, Acre; **Conselho Fiscal: EFETIVOS: 1 – Jair Quinelato**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF: 118.956.832-20, RG nº 086570 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Manoel Vieira da Cunha, 780, Centro, Tarauacá, Acre; **2 – Sidnei Marcos Kehl**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF 004.784.990-86, RG nº 1081729962 SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Tarauacá, Acre; **3 – Antônio Augusto Gomes Maia**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF 644.235.652-34, RG nº 332897 SEPC/AC, residente e domiciliado ao Ramal do Inca BR 364 sentido Tarauacá Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Acre; **SUPLENTE: 1 – Maria de Fatima Aragão Prado**, brasileira, casada, CPF 045.034.492-49, RG nº 63561 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, 175, Centro, Tarauacá, Acre; **2 – Juscelino Cacau Lopes**, brasileiro, solteiro, pecuarista CPF 694.945.172-53, RG: 380955 nº SSP/AC, residente e domiciliado à Rua João de Paiva, s/n, Centro, Tarauacá, Acre; **3 – José Fabio Maia**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF: 015.332.902-53 RG: 024443 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua João de Paiva, 1244, Centro, Tarauacá, Acre; **DELEGADOS: José Teles de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF: nº 620.692.682-68, RG nº 0274937 SSP/AC, residente e domiciliado a AV. Tancredo Neves nº 941, centro, Tarauacá, Acre e **Elvanis Marques de Souza**, brasileiro, casado, pecuarista, CPF 128.975.822-00, RG nº 088637 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Dona Constância de Menezes, 501, Tarauacá, Acre. Após a constatação do resultado da eleição, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Mesa Apuradora. Ato Continuo, o presidente da Mesa Apuradora. Em seguida, o Presidente eleito e já empossado, passou a dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos em 21 de setembro de 2022, composto dos seguintes associados: **DIRETORIA – Presidente: José Teles de Oliveira Filho**, Vice-Presidente: Valdicélio Lima da Silva, **1º Diretor Secretário: Carlos Augusto Pires Lima**, **2º Diretor Secretário: Sebastião Carlos Aragão Mendonça**, **1º Diretor Tesoureiro: Elton de Lima Guimarães**, **2º Diretor Tesoureiro: Elvanis Marques de Araújo**, Conselho Fiscal: **EFETIVOS: 1 – Jair Quinelato**, **2 – Sidnei Marcos Kehl**, **3 – Antônio Augusto Gomes Maia**; **SUPLENTE: 1 – Maria de Fatima Aragão Prado**, **2 – Juscelino Cacau Lopes**, **3 – José Fabio Maia**, **DELEGADOS: José Teles de Oliveira Filho** e **Elvanis Marques de Souza**. Usando a palavra, o Sr. Presidente eleito e



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELADO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ALVENARIA - CEP 61 - PRAÇA DE UMA BARRA - TABELA REGISTRADORA INTER - 8920001-69



Autentico para a ... que é reproduzido ...
documento apresentado ...
Email: 348 - Focom 0.21 ...
10000103873350F

FRANCISCO DE SOUZA PASTOR - Escrivão



Já empossado agradeceu o apoio de todos e a confiança depositada e assegurou que vai lutar diuturnamente para alavancar o setor produtivo rural do município e buscar junto aos órgãos públicos a implantação de políticas que visem a melhoria da qualidade de vida de todos os produtores, no que foi ovacionado com uma salva de palmas. Não havendo mais nada a tratar, eu, Valdir Alves Cruz Junior, brasileiro, solteiro e maior capaz, CPF nº 058.371.512-57 e RG nº 13749382 SEPC/ AC, residente e domiciliado à Rua Auricélio Souza, 271, Bairro Ipepaconha, Tarauacá, Acre, Secretário AD HOC, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelo Presidente da Mesa coletora, Mesário e Presidente Eleito e empossado.

Tarauacá, Acre – 21 de setembro de 2022.

[Handwritten Signature]
José Teles de Oliveira Filho
Presidente Eleito e Empossado

[Handwritten Signature]
Carlos Augusto Pires Lima
1º Diretor Secretário

[Handwritten Signature]
Elton de Lima Guimarães
1º Diretor Tesoureiro

AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO
NO VERSO



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTOCOLO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVELS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUAACÁ - AC
RUA PRISCILLA DE LIMA DE SOUZA - VARELA - REGISTRO CIVIL - TARAUAACÁ - AC

AUTENTICAÇÃO Nº 023696
Ausência para os devidos efeitos legais. Esta fotocópia, que é reprodução de documento apresentado, deve ser autenticada em 18 de outubro de 2022.
E-mail: 3.66 - Fone: 031 - Fun: 0311 - Total: 10. Setor: XXX001C31B8.
CERTTE

FRANCISCO DE SOUSA

18/10/2022

18/10/2022

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTOCOLO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVELS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUAACÁ - AC
RUA PRISCILLA DE LIMA DE SOUZA - VARELA - REGISTRO CIVIL - TARAUAACÁ - AC

Ata - Protocolo nº 722 - Verbação nº 97 - Arquivado no
Lv. A21 Fis. 168/170 - Tarauacá - Acre 17/10/2022
16:29

FRANCISCO DE SOUSA - Escrivente

Reg. R\$: 67,50; Prot. R\$: 49,50; Arq. R\$: 44,60; Arquiv. R\$: 52,60; Fundo Fixo
R\$: 20,87 - Fundo Comp. R\$: 10,29 - Total: R\$: 206,70 - XXX001C310-FAEPB
XXX001C31E-46F6 - XXX001C31F-0C1 - XXX001C320-EE6CF

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE. BR/PRISCOLLA DE LIMA BEZERRA - TABELIA E REGISTRADORA INTERINA

226 22247 Recebimento SEMEF MANÇA R\$[assinatura] de (1) JOSE
DE LIMA DE MARRÊS CARLOS AUGUSTO PARES LIMA
Emp: 3,48 - Ficom 0,11 - Total 4,10. Solo X00001C319-SE
Terminar 17 de 07 de 2022, 16:23:53
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE. BR/PRISCOLLA DE LIMA BEZERRA - TABELIA E REGISTRADORA INTERINA

226 22248 Recebimento SEMEF MANÇA R\$[assinatura] de (1) JOSE
DE LIMA DE MARRÊS CARLOS AUGUSTO PARES LIMA
Emp: 3,48 - Ficom 0,11 - Total 4,10. Solo X00001C319-SE
Terminar 17 de 07 de 2022, 16:23:53
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE. BR/PRISCOLLA DE LIMA BEZERRA - TABELIA E REGISTRADORA INTERINA

226 22249 Recebimento SEMEF MANÇA R\$[assinatura] de (1) JOSE
DE LIMA DE MARRÊS CARLOS AUGUSTO PARES LIMA
Emp: 3,48 - Ficom 0,11 - Total 4,10. Solo X00001C319-SE
Terminar 17 de 07 de 2022, 16:23:53
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE. BR/PRISCOLLA DE LIMA BEZERRA - TABELIA E REGISTRADORA INTERINA

226 22250 Recebimento SEMEF MANÇA R\$[assinatura] de (1) JOSE
DE LIMA DE MARRÊS CARLOS AUGUSTO PARES LIMA
Emp: 3,48 - Ficom 0,11 - Total 4,10. Solo X00001C319-SE
Terminar 17 de 07 de 2022, 16:23:53
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS



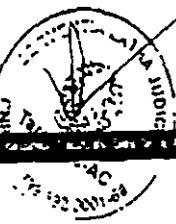
CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE. BR/PRISCOLLA DE LIMA BEZERRA - TABELIA E REGISTRADORA INTERINA

226 22251 Recebimento SEMEF MANÇA R\$[assinatura] de (1) JOSE
DE LIMA DE MARRÊS CARLOS AUGUSTO PARES LIMA
Emp: 3,48 - Ficom 0,11 - Total 4,10. Solo X00001C319-SE
Terminar 17 de 07 de 2022, 16:23:53
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE. BR/PRISCOLLA DE LIMA BEZERRA - TABELIA E REGISTRADORA INTERINA

226 22252 Recebimento SEMEF MANÇA R\$[assinatura] de (1) JOSE
DE LIMA DE MARRÊS CARLOS AUGUSTO PARES LIMA
Emp: 3,48 - Ficom 0,11 - Total 4,10. Solo X00001C319-SE
Terminar 17 de 07 de 2022, 16:23:53
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.052.346/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1976
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO AGRO PASTORIL DOS CRIADORES DE TARAUACA				
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO AGRO PASTORIL DOS CRIADORES DE TARAUACA				PORTAL DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R CORONEL JUVENCIO DE MEN		NÚMERO S N	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 69.970-000	BARRIO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TARAUACA	UF AC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 16:59:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARGO: Agente do Programa Primeira Infância
 COMUNIDADE: Recanto do Equador I

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA (3,0)	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (3,0)	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (4,0)	TOTAL (10,0)
01	Fernanda Nunes dos Santos Moura	0,0	0,0	0,0	0,0

COMUNIDADE: Palmari

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA (3,0)	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (1,0)	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Antônia Mesquita da Souza	0,0	1,0	0,0	1,0

COMUNIDADE: Esperal

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA (3,0)	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (1,0)	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Moiziele Nascimento de Oliveira	0,0	0,0	1,0	1,0

COMUNIDADE: Cachoeira

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA (3,0)	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (1,0)	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Valciclei da Silva Gomes	0,0	0,0	0,0	0,0
02	Elaine da Silva Gomes	Eliminada por não atender o Requisito: 2.2.2- Comprovante que reside na referida localidade pretendida			

COMUNIDADE: Tupá

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA (3,0)	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (1,0)	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Sônia Almeida Facau	0,0	0,0	4,0	4,0
02	Antônio Fernandes Tavares de Oliveira	0,0	0,0	0,0	0,0

COMUNIDADE: Simitumba

ORDEM	NOME	PEDAGOGIA (3,0)	CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (1,0)	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	José Romário Gomes da Silva	0,0	0,0	2,0	2,0
02	Jorge Carlos Silva e Silva	0,0	0,0	2,0	2,0
03	Railane Silva de Azevedo	Eliminada por não atender o Requisito: 2.2.2- Comprovante que reside na referida localidade pretendida			
04	Janaina Soares de Lima	Eliminada por não atender o Requisito: 2.2.2- Comprovante que reside na referida localidade pretendida			

DIVERSOS

ESTADO DO ACRE
 PODER JURÍDICO
 JUÍZO DE DIREITO DA CORMACA DE TARAUAÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento da parte Interessada que, revendo neste Cartório, os Livros e arquivos do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, consta no livro B-11, fls. 204v, o registro do teor seguinte: Número de Ordem: 2.578.- DATA: 29 de julho de 1975.- TRANSCRIÇÃO: Registro do seguinte documento: Associação Agro-Pastoril dos Criadores de Tarauacá.- ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Da Associação, seus fins e sede.- Art. 1 "A Associação Agro-Pastoril dos Criadores de Tarauacá", com sede e foro na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, é composta de ruralismo do Município de Tarauacá e de outras zonas do Estado ou País, que prestam colaboração aos seus objetivos.- Art. 2 - A Associação dos Criadores Agro-Pastoril de Tarauacá, Estado do Acre, foi fundada em novembro de 1974, conforme consta da Ata de fundação.- Art. A Associação não tem caráter mercantil, em consequência não distribui dividendos entre seus socios.- Art. 4 - são seus principais fins: a) - Fomentar a expansão e melhoria dos bovinos, equinos e pequenos animais, e da agricultura em geral, bem como, das indústrias correlatas; b) - Defender os interesses e direitos dos associados e da classe; c) - Trabalhar pelo aperfeiçoamento do registro genealógico e incentivar a criação do agdo zebú e outras raças; d) - Manter técnicos para prestar assistência aos associados; e) - Promover anualmente pelo menos duas exposições agropecuárias, determinadas pela Assembleia Geral e obedecendo o Regulamento de Feiras e Exposições do Estad; f) - Publicar um boletim de propaganda e informações práticas com distribuição gratuita aos socios.- Capítulo II - Dos Socios, seus direitos e deveres.- Art. 5 - Além das pessoas físicas, serão admitidas na Associação, as Empresas ou Sociedades, sob forma individual, coletiva ou sociedade Anônima.- Parágrafo 1° - Somente as pessoas físicas podem ocupar cargos da direção.- Art. 6 - a Associação compoem-se de socios fundadores, beneméritos, honorários, remidos e contribuintes.- Parágrafo 1° - São sócio Fundadores todos os que assinaram a Ata de Fundação; Parágrafo 2° - São Sócio Beneméritos os que fizeram donativos de 10 (dez) salários mínimos vigentes no Estado do Acre ou mais à Associação em dinheiro ou valor equivalentes ou prestarem serviços de alta referência a mesma ou à pecuária do Estado ou Nacional, sob proposta de qualquer sócio aprovada pela assembleia geral; Parágrafo 3° - São Sócio Honorários os que propostos forem julgados merecedores de tal distinção pela Assembleia Geral; - Parágrafo 4° - São Sócio Remidos, os que pagaram ou vieram a pagar a Assembleia Geral, além de outras atribuições: 1° - Discutir e Votar os atos praticados pela Diretoria, resolver os negócios da Associação, interpretar os artigos dos Estatutos e resolver os casos omissos; 2° - Autorizar a alienação de imóveis ou gravames de ônus reais sobre eles, desde que haja aprovação por 2/3 (dois terços) dos socios presentes; 3° - Autorizar a celebração de contratos onerosos com responsabilidade superior a 100 (cem) salário mínimo vigentes no Estado do Acre; 4° - Destituir membros da Diretoria mediante proposta fundamentada, assinada por 20 (vinte) socios, no mínimo, hábeis para tomar parte nas Assembleia, com firmas reconhecidas por Tabellão, que estejam quites com a Associação, e depois de ouvir os acusados; 5° - Liminar os socios reconhecidamente indesejáveis, mediante proposta fundamentada e assinada no mínimo por 10 (dez) sócio, nas condições do numero anterior; 6° - Conferir Titulos de Presidente Honorário da Associação com direitos de sócio remido à Associação ou não, que for julgado merecedor; 7° - Deliberar sobre as reformas dos Estatutos e sobre a dissolução da Associação no primeiro caso, por 2/3 dos socios presentes no segundo, por 2/3 do número de socios efetivos do quadro social, e que estejam quites com a Associação.- Capítulo VI - Disposições Gerais - Atr. 33 - Os membros desta Associação não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que seus representantes contraírem nome da associação.- ART. 35 - É vedado à Associação dar avais, fianças ou assumir qualquer responsabilidades que não sejam próprias.- Art. 36 - Não serão permitidas na Associação discussões sobre religião ou política partidária.- Art. 37 - No caso de empate prevalecerá a eleição do mais velho.- Art. 38 - Só poderão exercer cargos da Diretoria, associados brasileiros e o quadro pessoal contratado deverã ser constituído pelos menos de 233 de trabalhadores nacionais.- Art. 39 - Os Presentes Estatutos aprovados em sessão de hoje, pela Assembleia Geral, entrarão imediatamente em vigor. Aprovado em Assembleia Geral no dia 10 de dezembro de 1974.- (aa) Manoel Monteiro da Silva Filho-Presidente; Jesus Carlos de Moraes-Vice-Presidente; Cláudio Amim de Moura-Secretário e Rames Fernandes Eliamen-Tesoureiro.- Era o que se continha e declarava em dito documento que me foi apresentado, que para aqui bem e fielmente transcrevi do próprio original, ao qual

para aqui bem e fielmente transcrevi do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Jonas Bady Fecury, Oficial, o Subscrevo. (a) Jonas Bady Fecury, Oficial. Era o que se continha e declarava em o dito livro que para aqui bem e fielmente extrai a presente certidão do próprio original, a qual me reporto e dou fé. Eu, Idália Estovos Viana, Oficial, o fiz dallografar, dato e assino.-
Tarauacá, 14 de março de 1994

CARTÓRIO DA COMARCA DE TARAUACÁ- AC
Av. Antonio Frota, SIN - Centro
CEP 69.970 - TARAUACÁ - ACRE



Estado do Acre.
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CNPJ: 67700-076

ASSOCIAÇÃO AGRO PASTORIL DOS CRIADORES DE TARAUACÁ

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Associação Agro Pastoral dos Criadores de Tarauacá, com sede e foro na cidade de Tarauacá, Estado do Acre, sito à rua João de Paiva, composta de ruralistas do município de Tarauacá-AC, que prestam colaboração aos seus objetivos, com prazo indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil, terminando em 31 de dezembro.

Art. 2º - A Associação Agro Pastoral dos Criadores de Tarauacá, Estado do Acre, foi fundada em 25 de novembro de 1974, conforme consta na Ata de Fundação.

Art. 3º - São seus principais fins:

- a) fomentar a expansão e melhoria dos bovinos, eqüinos e pequenos animais, e da agricultura em geral, bem como, das indústrias correlatas;
- b) defender os interesses e direitos dos associados da classe;
- c) trabalhar pelo aperfeiçoamento do registro genealógico e incentivar a criação de gado zebu e outras raças;
- d) manter técnicos para prestar assistência aos associados;
- e) publicar um boletim de propaganda e informações práticas com distribuição gratuita aos sócios.
- f) comercializar produtos que sejam necessários ao desenvolvimento tecnológico e de aperfeiçoamento do rebanho bovino, eqüino e suíno de seus associados, bem como de suas agriculturas, destinados os lucros obtidos na revenda desses produtos para novas compras ou na expansão do patrimônio físico da Associação, a critério da Assembléia Geral.

CANTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE F. TARAUACÁ-AC, A/C

Bel. PRISCILLA DE LIMA VEIGARA - TABELIÃO REGISTRADORA INTER. V.

Atestamos para os devidos fins este ato, que é reprodução fiel do documento apresentado. Tarauacá, 14 de outubro de 2022.
Emai: 348 - Fone: 031 - Fone: 348 - Titulo: 10 Nota
100001C3B9-AC-AC

FRANCISCO DE SOUZA PA...
19/10/2022, 09:10:00



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Além das pessoas físicas, serão admitidas na Associação, as Empresas ou Sociedades, sob forma individual, coletiva ou de Sociedade Anônima, que dediquem-se à atividade Agropecuária.

§ Único - Somente as pessoas físicas podem ocupar cargos de direção.

Art. 5º - A Associação compõem-se de sócios fundadores, beneméritos, honorários, remidos e contribuintes.

§ 1º - São Sócios Fundadores todos os que assinaram a Ata de Fundação;

§ 2º - São sócios Beneméritos os que fizeram doações de 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes no Estado do Acre ou mais à Associação em dinheiro ou valor equivalente ou prestarem serviços de alta relevância a mesma ou à pecuária do Estado ou Nacional, sob proposta de qualquer sócio aprovada pela Assembléia Geral;

§ 3º - São sócios Honorários os que propostos forem julgados merecedores de tal distinção pela Assembléia Geral;

§ 4º - São sócios Remidos, os que pagarem ou vierem a pagar de uma só vez, a quantia igual a 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes no Estado do Acre, ficando isentos de qualquer contribuição, bem como os Beneméritos e Honorários;

§ 5º - São Sócios Contribuintes, os que forem aceitos mediante proposta de sócios e que pagarem, jôia de admissão e anuidade fixadas pela Assembléia Geral;

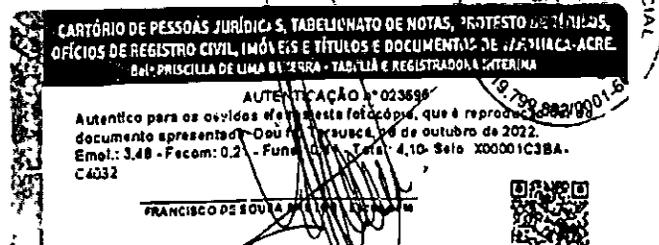
Art. 6º - Desde que aceito, o sócio receberá a carteira de sócio da Entidade;

Art. 7º - São direitos dos sócios:

a) tomar parte nas Assembléias Gerais ou Reuniões, discutir e votar os assuntos ventilados;

b) votar e ser votado para qualquer cargo ou Departamento;

c) requerer com mais de 10 (dez) sócios convocações de Assembléias Gerais, Extraordinárias justificando o motivo;



d) utilizar-se, nas condições estipuladas pela Diretoria, todos os serviços mantidos pela Associação.

e) freqüentar a sede social e ingressar com sua família gratuitamente, em eventos, feiras ou exposições realizadas pela Associação.

Art. 8º - São deveres do sócio:

a) cumprir os Estatutos e interessar-se pelo desenvolvimento da Associação portando-se com moderação e respeito nas suas sessões;

b) aceitar e exercer com zelo os cargos ou funções para que for eleito ou escolhido;

c) não tomar deliberação que se refiram aos objetivos da Associação sem prévio pronunciamento de seus órgãos representativos;

d) pagar pontualmente as contribuições devidas.

Art. 9º - Serão aplicáveis aos sócios, as penas de suspensão e eliminação do quadro social;

§ 1º - Poderão ser suspensos dos direitos sociais os que atrasarem em mais de 03 (três) meses, o pagamento de sua contribuição e os que desacatarem a Assembléia Geral, a Diretoria ou seus membros;

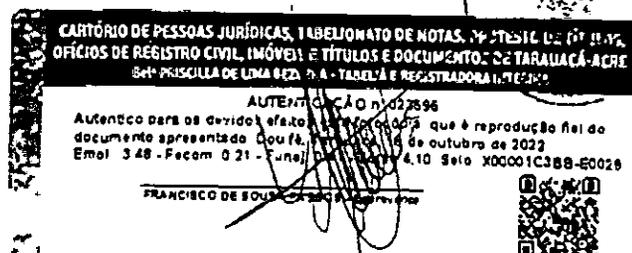
§ 2º - Poderão ser eliminados os sócios que atrasarem em mais de 06 (seis) meses o pagamento de suas contribuições, reincidirem no previsto na segunda parte do § 1º supra ou praticarem atos infamantes, satisfatoriamente provados;

§ 3º - A eliminação será decidida pela Diretoria e os motivos a que determinaram, deverão constar do termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente;

§ 4º - Cópia autêntica do termo de eliminação será remetida ao associado no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 5º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral.

Art. 10º - As cotas de jóias, amuidade, remissão e benemerência, poderão ser aumentadas ou diminuídas, por deliberação da Assembléia Geral, quando for do interesse da Associação.



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 11° - O Patrimônio da Associação será ilimitado e constituído por todos os bens valores, títulos de renda ou de crédito, moeda corrente, imóveis, semoventes, benfeitorias e tudo mais que vier adquirir a Associação a qualquer título.

Art. 12° - Os fundos ou valores disponíveis da Associação devem ser depositados em estabelecimentos bancários, designados pela Diretoria desde que exceda a 1 (um) salário mínimo vigente no Estado do Acre, e serão retirados, quando necessários, por meio de cheques, assinados conjuntamente pelo 1° tesoureiro e Presidente ou seus substitutos legais.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13° - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros: Presidente - Vice-Presidente 1° Secretário - 2° Secretário 1° Tesoureiro 2° Tesoureiro, eleitos por escrutínio secreto e maioria de votos da Assembléia Geral e com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1° - No caso de impedimento temporário de um dos membros da Diretoria e seu substituto, o Presidente nomeará um sócio para exercer o cargo. No caso, da vacância definitiva, depois de um ano de mandato, agirá do mesmo modo, mas de acordo com a Diretoria. No caso da vacância ocorrer dentro do primeiro ano, proceder-se-a eleição para o preenchimento do cargo vago;

§ 2° - O Presidente tem como substituto em seus impedimentos além do Vice-Presidente, os Secretários e Tesoureiros em qualquer época de seu mandato;

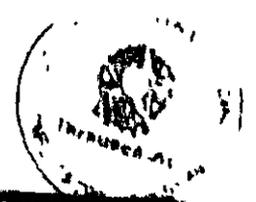
§ 3° - O Vice-Presidente, o 2° Secretário e o 2° Tesoureiro só assumirão no impedimento dos titulares, mas deverão tomar parte nas reuniões da Diretoria podendo votar e deliberar conjuntamente, em todos os atos da administração.

Art. 14° - Os cargos de diretoria serão exercidos gratuitamente

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, INDEBILITADO DE NOTAS, PROTESTO E TÍTULOS,
OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TRANSMISSÃO ALIEN
C/AV. PRISCILLA DE LIMA BRAGA - TABULEIRO REGISTAR/PROTESTO

Atenção para os atos de registro e protesto
Documentos apresentados para registro e protesto
Emol. 1,00 - Taxa de registro e protesto 1,00 - Taxa de protesto 1,00

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 15° - O direito de votar é pessoal e intransferível.

Art. 16° - A Diretoria compete:

a) dirigir a Associação de acordo com este Estatuto, gerir os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento, no sentido de bem servir a classe;

b) elaborar os regulamentos necessários;

c) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e dos regulamentos, bem como as próprias resoluções das Assembléias Gerais;

d) decretar e tornar efetiva as penalidades previstas neste Estatuto;

e) reunir-se em Sessão Ordinária na última semana de cada mês e, Extraordinariamente quando o Presidente ou a maioria a convocar, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos;

f) admitir e demitir os funcionários efetivos da Associação;

g) organizar e submeter anualmente à Assembléia Geral, na 1ª quinzena de janeiro, as contas de receita e despesa do ano anterior, que deverão ser postas a disposição dos associados que as queira examinar, após exame e parecer do conselho Fiscal da Associação.

Art. 17° - A Diretoria tem plenos poderes para fazer as despesas da Associação, para decidir sobre o emprego dos fundos disponíveis e sobre o destino a dar as reservas, não podendo contrair empréstimos que ultrapassem a 100 (cem) salários mínimos vigente no Estado do Acre, alienar bens imóveis, e tomar qualquer deliberação que venha alterar a existência ou fins da Associação, sem prévia autorização da Assembléia Geral;

§ Único - Toda vez que a Diretoria não quiser assumir a responsabilidade de uma medida de relevância, convocará a Assembléia Geral e com a presença mínima de um terço dos associados que deliberarão conjuntamente.

Art. 18° - A Diretoria só poderá deliberar com 03 (três) de seus membros pelo menos, com a presença do Presidente ou substituto legal.

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ASSOCIAÇÃO-ACRE.
Sra. PRISCILLA DE LIMA BEZIL - A - TABELIÃO E REGISTRADORA INTERINA

AUTENTICAÇÃO nº 023696
Autentico para os devidos efeitos a foto cópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Oú fé. Juiz de Direito de outubro de 2022
Emol: 3,48 - Fecom: 0,21 - Funel: 0,00 - Selo X00001C3BD-04E7E

FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA



Calisto - Avenida Itália km 04 - Jd. Santa Fé - Fone: (11) 3152-0000 - Site: www.calisto.com.br

4º - Superintender todos os trabalhos da Secretarin;

5º - Substituir o Presidente e Vice-Presidente nos seus impedimentos.

Art. 22º - Ao segundo Secretário, além das atribuições deste estatuto compete; Substituir e auxiliar o 1º Secretário.

Art. 23º - Todas as atas serão assinadas pelo Presidente, Secretário e Associados presentes.

Art. 24º - Ao 1º Tesoureiro compete:

1º - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação.

2º - Arrecadar as contribuições devidas à Associação sob qualquer título;

3º - Efetuar os pagamentos devidamente, mediante recibos;

4º - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques emitidos e contratos e / ou documentos de responsabilidade pecuniária da Associação, devidamente autorizados pela Diretoria e / ou Assembléia Geral.

5º - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

6º - Apresentar mensalmente à Diretoria, balancete da Associação, com a demonstração das receitas e despesas;

7º - Ter um livro de inventário de todos os bens e objetos pertencentes à Associação;

8º - Comunicar tempestivamente a Diretoria quais os sócios em atraso com as contribuições sujeitos a suspensão e / ou eliminação do quadro social.

9º - Conservar em "caixa", para despesas imprevistas até a quantia equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no Estado do Acre.

Art. 25º - Ao segundo Tesoureiro compete; Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo no seu impedimento além das atribuições constantes deste Estatuto.

Art. 26º - A posse da Diretoria eleita será dada, em sessão solene pela Diretoria do período anterior, 08 (oito) dias após as eleições.



CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE TARARUA, ACRE.
SRª PRISCILLA DE LIMA B. TERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

AUTENTICAÇÃO nº 027066
Autentico para os devidos efeitos esta fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé, Tararua, 18 de outubro de 2022.
Emol. 3,48 - Facom 0,21 - Furo 0,10 - Total 4,10 Salo Y00001C18F.
C92E0

FRANCISCO DE SOUZA



Autenticado em 04/10/2022 às 10:00:00 por 01/000170/2022 em 04/10/2022

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31° - As Assembleias Gerais, formadas pela reunião de sócios, de todas as categorias, no gozo de seus direitos, terão lugar na sede social ou em outro edifício designado no edital de convocação e sessões Ordinárias e Extraordinárias:

§ 1° - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão obrigatoriamente anualmente para aprovação da prestação de contas da Diretoria de 2 em 2 anos, para proceder a eleição da nova Diretoria.

§ 2° - As Assembleias Extraordinárias terão lugar sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário, ou ainda o requerimento de 10 (dez) sócios no mínimo especificado em qualquer hipótese os motivos da convocação, que será feita bem como as das Assembleias Ordinárias.

§ 3° - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for determinada pela Diretoria ou pelos sócios em número de 10 (dez), não poderá ser recusada pelo Presidente, que é obrigado a mandar fazer a convocação dentro de 03 (três) dias, do recebimento do requerimento ou aviso da respectiva determinação.

§ 4° - Se o Presidente não ordenar a convocação será feita diretamente pelos que a requereram, ficando o Presidente, automaticamente suspenso de suas funções até que a Assembleia venha a se reunir e se pronuncie definitivamente sobre o caso.

§ 5° - É obrigado, sob pena de ficar sem efeito a suspensão do Presidente o comparecimento da metade pelo menos dos que a requereram ou determinaram a convocação.

Art. 32° - A Assembleia Geral é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutário, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da associação e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda, que ausentes ou discordantes.

§ Único - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências mais frequentadas pelos associados, publicação em jornais ou comunicação aos associados por intermédio de

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, TESTES DE TÍTULOS,
OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARIÁRIAS - ACRE.
88ª PRISCILLA DE LIMA DE LIMA - TABELIÃO REGISTRADORA INTERINA

AUTENTICAÇÃO Nº 023696

Autêntico para os devidos efeitos esta fotocópia, que é reprodução fiel do documento apresentado. Data: 18 de outubro de 2022.
Emol.: 3,48 - Facom. 0,2 - Funj. 1,1 - Total: 4,78. Selo:
X00001C3CO-33CBZ

FRANCISCO DE AGUIAR PAZ - Escrivão



circulares; não havendo "quorum" de instalação, no horário estabelecido, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

Art. 33° - As mesas das Assembleias Gerais, serão constituídas de um Presidente e dois Secretários aclamados ou eleitos pelos sócios presentes.

§ Único - O Presidente da Associação verificando o comparecimento de número legal, declarará aberta a sessão expondo os motivos de sua convocação, passando a seguir a Presidência ao Sócio eleito aclamado para tal fim.

Art. 34° - As Assembleias Gerais só poderão funcionar com a presença de pelo menos metade + 1 dos sócios quites, em 1ª convocação, e 1/3 em 2ª convocação.

§ 1° - Entre a 1ª e 2ª convocação deve mediar o espaço nunca inferior há uma hora.

§ 2° - Consideram-se quites os sócios que tiverem pago as contribuições na forma do Estatuto.

§ 3° - As Assembleias Gerais Extraordinárias só tratarão dos assuntos para que forem convocados.

Art. 35° - Compete a Assembleia Geral, além de outras atribuições:

a) discutir e votar os atos praticados pela Diretoria, resolver os negócios da Associação, interpretar os artigos do Estatuto e resolver os casos omissos;

b) autorizar a alienação de imóveis ou gravames de ônus reais sobre eles, desde que haja aprovação por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes;

c) autorizar a celebração de contratos onerosos com responsabilidade superior a 100 (cem) salários mínimos vigentes no Estado do Acre;

d) apreciar decisões da Diretoria sobre penalidades impostas aos sócios e julgar os recursos interpostos pelo associado punido.

e) eliminar os sócios reconhecidamente indesejáveis, mediante proposta fundamentada e assinada no mínimo por 10 (dez) sócios, nas condições do número anterior;

Cartório de Pessoas Jurídicas Tabelionato de Notas, Protonotário Público, Ofícios de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos de Tamaquara - Acre.
Delegada PRISCILLA DE LIMA BRITTO - TABELÃO E REGISTRADORA INTERINA

AUTENTICAÇÃO nº 223596
Autêntica para os devidos efeitos a seguinte fotocópia, que é reprodução fiel do documento apresentado, data de 17 de outubro de 2022.
Emol. 3,48 - Ficom. 0,2 - Fund. 0,00 - Total: 4,10 Setor: 100001C3C1-8AAA2

FRANCISCO DE SÓTIMA CASANOVA - Secretário



f) conferir Títulos de Presidente Honorário da Associação com direitos de sócio remido à Associação ou não, que for julgado merecedor,

g) deliberar sobre as reformas do Estatuto e sobre a dissolução da Associação, no primeiro caso, por 2/3 dos sócios presentes e no segundo por 2/3 do número de sócios efetivos do quadro social, e que estejam quites com a Associação.

CAPITULO VII

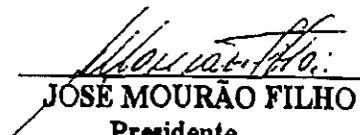
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 36° - É vedado à Associação dar avais, fiança ou assumir quaisquer responsabilidades que não sejam próprias.

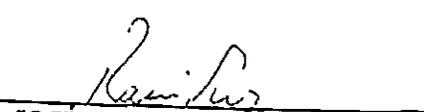
Art 37° - Não serão permitidas na Associação discussões sobre religião ou política partidária.

Art 38° - No caso de empate prevalecerá a eleição do mais velho.

Art 39° - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral. (aa) JOSÉ MOURÃO FILHO - Presidente; JOSÉ RANIERE DE SOUZA PRADO - Vice-Presidente; SESÓSTRIS DE HOLANDA MELO 1º Secretário JOÃO TELES DE OLIVEIRA - 1º Tesoureiro.



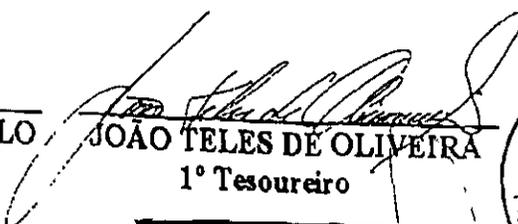
JOSÉ MOURÃO FILHO
Presidente



JOSÉ RANIERE DE S. PRADO
Vice-Presidente



SESÓSTRIS DE H. MELO
1º Secretário



JOÃO TELES DE OLIVEIRA
1º Tesoureiro

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS,
OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TATUACÁ-ACRE.
Bel. PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIA E REGISTRADORA INTERINA

AUTENTICAÇÃO nº 023266

Autêntico para os devidos efeitos a fotocópia, que é reprodução fiel do documento apresentado. Data: 18 de outubro de 2022.

Emel.: 3,48 - Fecom: 0,21 - Funel: 0,01 - Selo: X00001C3C2-41AF2

FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA



RÉGISTRADA no livro nº. B.1
ôs fis. 19 sob o nº. de ordem
908
Teravacá - Ac. 05 de 03 de 1997
Quina
Verônica Durado da Silva
Oficial Subst. de Títulos e Documentos
C/T 239.557.402-26

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado no dia 04 para Registro e apon-
tado sob o número de ordem 908 no
Livro de Reg. nº. A
Teravacá 05 de março de 97
Oficial Subst. Quina

PELO REGISTRO PAGOU
OS ENCUARGOS DE
RS 35,49
Em. 04 / 03 / 97
Quina
Oficial



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.litrm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 26025/2022

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JOSE TELES DE OLIVEIRA FILHO**, nascido(a) em 01/01/1978, filho(a) de **JOSE TELES DE OLIVEIRA** e **MARIETE BORGES OLIVEIRA**, e documento de identificação de número 274.937.

15 de agosto de 2022

JUNIOR CÉSAR DA SILVA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da toalha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 15/08/2022 10:06



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLICIA DE TARAUACÁ

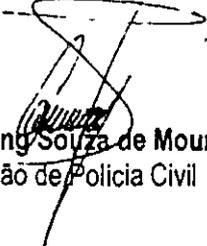
NADA CONSTA

CERTIFICO QUE, a requerimento verbal da parte interessada, revi os arquivos e demais livros desta Delegacia Geral de Policia de Tarauacá, a partir da presente data **NADA CONSTA** nesta Delegacia de Policia Civil de Tarauacá, que desabone a conduta moral e civil de **CARLOS AUGUSTO PIRES LIMA**, natural de Tarauacá – Acre, casado, nascido em 16/09/1970, Portador do **RG: 220220 SSP AC, CPF: 433.846.502-63**, filho de Agenor Alves de Lima e Maria Dália Pires de Lima, residente e domiciliado na rua Nilo Freire nº275, bairro: Avelino Leal, nesta cidade de Tarauacá.

O referido é verdade e dou fé.

Lavrado ao(s) dia(s) 11 de outubro de 2022, no Cartório da Delegacia Geral de Policia de Tarauacá – Acre, que o digitei.

Tarauacá – Acre, 11 de outubro de 2022.


Armstrong Souza de Moura
Escrivão de Policia Civil



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLICIA DE TARAUACÁ

NADA CONSTA

CERTIFICO QUE, a requerimento verbal da parte interessada, revi os arquivos e demais livros desta Delegacia Geral de Policia de Tarauacá, a partir da presente data **NADA CONSTA** nesta Delegacia de Policia Civil de Tarauacá, que desabone a conduta moral e civil da nacional **Elton de Lima Guimarães**, natural de Tarauacá – AC, nascido em 22/08/1984 Portador do **RG: 24897035 SSP/AM CPF: 829.972.682-49**; filho de Rosceline Rodrigues Guimarães e Rizomar de Lima Guimarães, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, Bairro: Centro, nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.

Lavrado ao(s) dia(s) 18 de agosto de 2022, no Cartório da Delegacia de Policia Geral de Policia de Tarauacá – Acre, eu, Antonio Marcos Pessoa da Silva, Agente Oficial de Policia Civil que o digitei.

Tarauacá – Acre, 18 de agosto de 2022.


Armstrong Souza de Moura
Escrivão Inspetor Especial de Policia Civil



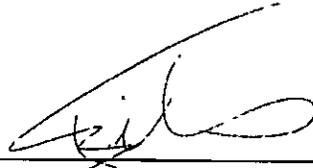
Declaração

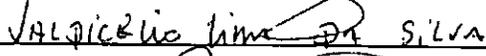
Eu Jose Teles de Oliveira Filho, CPF: 620.692.682-68 representante legal da Associação Agro Pastoral dos Criadores de Tarauacá inscrita no CNPJ nº 04.052.346/0001-94, fundada desde 1974. Na pessoa do seu presidente, declara que nenhum dos diretores exercem atividades remuneradas nessa Instituição.

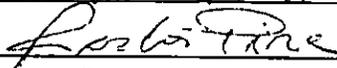
NOMES	IDENTIFICAÇÃO	CARGO
Jose Teles de Oliveira Filho	620.692.682-68	Presidente
Valdício Lima da Silva	495.189.332-00	Vice-Presidente
Carlos Augusto Pires Lima	433.846.502-63	1º Secretária
Sebastião Carlos Aragão Mendonça	164.724.542-72	2º Secretário
Elton de Lima Guimarães	829.972.682-49	1º Tesoureiro
Elvanis Marques de Araújo	128.975.822-00	2º Tesoureiro
Jair Quinelato	118.956.832-20	Conselho Fiscal
Sidnei Marcos Kehl	004.784.990-86	Conselho Fiscal
Antônio Augusto Gomes Maia	644.235.652-34	Conselho Fiscal

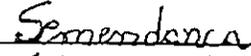
Declaro, a veracidade das informações.

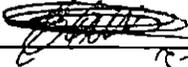
Atenciosamente,

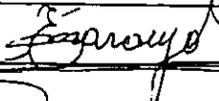
Jose Teles de Oliveira Filho: 

Valdício Lima da Silva: 

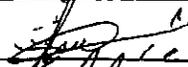
Carlos Augusto Pires Lima: 

Sebastião Carlos Aragão Mendonça: 

Elton de Lima Guimarães: 

Elvanis Marques de Araújo: 

Jair Quinelato: 

Sidnei Marcos Kehl: 

Antônio Augusto Gomes Maia: 

Tarauacá – Ac, 18 de outubro de 2022.

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO a requerimento do Sr. [nome], que, nos autos do Juízo de Direito, no livro e folhas do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, consta no livro 4-11, fls. 204v, o registro de teor seguinte: Número de Ordem 2.573.- DATA: 28 de julho de 1975.- TÍTULO: CANCELAMENTO do seguinte documento: Associação Agro-Pastoril dos Criadores de Taraucá.- ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO - Capítulo I - Da Associação, seus fins e sede.- Art. 1º - A Associação Agro-Pastoril dos Criadores de Taraucá, com sede e foro na cidade de Taraucá, Estado do Acre, é composta de ruralistas de Maricó e de Taraucá de outras partes do Estado ou do País, que prestem colaboração aos seus objetivos.- Art. 2º - A Associação dos Criadores de Taraucá, Estado do Acre, foi fundada em 25 de novembro de 1975, conforme consta da Ata de Fundação.- Art. 3º - A Associação não tem caráter mercantil, e os seus bens não são distribuídos entre os associados.- [nome] - não seus principais fins: a) - Promover a expansão e melhoria dos bovinos, equinos e outros animais, e da agricultura em geral, bem como, das indústrias correlatas; b) - Defender os interesses e direitos dos associados e da classe; c) - Trabalhar para aperfeiçoamento do registro zoológico e incentivar a criação de animais domésticos; d) - Promover a conservação, preservação e melhoramento das espécies animais; e) - Promover um elemento pelo e não uma exposição agropecuária, de tarauacá pela Associação Geral e obedecer ao Regulamento do Veloz e Expositivo do Estado; f) - Publicar um boletim de propaganda e informações práticas aos associados gratuitamente.- Capítulo II - Dos Sócios, seus direitos e deveres.- Art. 4º - Não são pessoas físicas, não admitidas na Associação, as empresas ou sociedades, sob formas individuais, coletiva ou de sociedades anônimas.- Parágrafo 1º - Não são pessoas físicas pelas quais se tenham cargos de direção.- Art. 5º - A Associação compõe-se de sócios fundadores, honorários, associados e contribuintes.- Parágrafo 1º - São sócios fundadores todos os que assinaram a Ata de Fundação; Parágrafo 2º - São sócios honorários os que tiverem doado ao menos 10 (dez) salários mínimos vigentes no Estado do Acre ou mais à Associação em dinheiro ou valor equivalente ou prestarem serviços de alta categoria e nome ou à localidade do Estado ou Nacional, sob proposta de qualquer sócio aprovado pelo Conselho Geral; Parágrafo 3º - São sócios honorários os que tiverem sido julgados servidores de tal distinção pela Assembleia Geral; - Parágrafo 4º - São sócios honorários os que pagarem ou vierem a pagar

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA - ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ - ACRE

de uma só vez, a quantia igual a 10 (dez) salários mínimos vigentes no Estado do Acre, ficando isentos de qualquer contribuição, bem como os Beneméritos e Honorários; Parágrafo 5º - São Sócios Contribuintes, os que foram aceitos mediante proposta de sócios e que pagarem, já na de admissão a anuidade fixadas pela Assembléia Geral; Art. 7 - De onde que aceito, o sócio receberá a carteira de sócio da Entidade. Art. 8 - São direitos dos Sócios: a)- Tomar parte nas Assembleias Gerais ou Reuniões, discutir e votar os assuntos ventilados; b)- Votar e ser votado para qualquer cargo ou Departamento; c) - Requerer com mais 10 (dez) sócios convocações de Assembleias Gerais, Extraordinárias, justificando o motivo; d)- Utilizar-se, nas condições estipuladas pela Diretoria, de todos os serviços mantidos pela Associação; e)- Frequentar a sede social e ingressar com sua família gratuitamente, no Parque de Exposição.- Art. 9 - São deveres do sócio: a)- Cumprir os Estatutos e interessar-se pelo desenvolvimento da Associação portando-se com moderação e respeito nas suas ações; b)- Aceitar e exercer com zelo os cargos ou funções para que for eleito, ou escolhido; c) - Não tomar deliberações que se refiram aos objetivos da Associação sem prévio pronunciamento de seus órgãos representativos; d) - Pagar pontualmente as contribuições devidas. Art. 10 - Serão aplicáveis aos sócios, as penas de suspensão e eliminação do quadro social: Parágrafo 1º)- Poderão ser suspensos dos direitos sociais os que atrasarem em mais de 1 (um) semestre, o pagamento de sua contribuição e os que desobedecerem a Assembléia Geral, a Diretoria ou seus membros; Parágrafo 2º)- Poderão ser eliminados os sócios que atrasarem em mais de 1 (um) ano o pagamento de suas contribuições, reincidirem no previsto na segunda parte do parágrafo 1º) supra, ou praticarem atos infamantes, satisfatoriamente provados; Parágrafo 3º)- As penas serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso para a Assembléia Geral. Art. 11 - As cotas de Jôias, anuidades, remissão e benemerência, poderão ser aumentadas ou diminuídas, por deliberação da Assembléia Geral, quando for do interesse da Associação.- Capítulo III - Do Patrimônio Social - Art. 12 - O Patrimônio da Associação será ilimitado e constituído por todos os bens, valores, títulos de renda ou de crédito, moeda corrente, inóvel, se moyentes, benfeitorias e tudo mais que vier adquirir a Associação a qualquer título.- Art. 13 - Os fundos ou valores disponíveis da Associação devem ser depositados em estabelecimentos bancários designados pela Diretoria desde que exceda a 1 (um) salário mínimo vigente no Estado do Acre, e serão retirados, quando necessários, por meio de cheques assinados conjuntamente pelo Tesoureiro e Presidente ou seus substitutos legais.- Capítulo IV- Da Administração - Art. 14 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de (seis) membros: Presidente - Vice-Presidente - Secretário -

CARTÓRIO DA COMARCA DE TARAUCÁ - AC

AV. Antônio Fraga/SIN - Centro
CEP 68370 - TARAUCÁ - ACRE

1º Secretário - Tesoureiro - 1º Tesoureiro, eleitos por escrutínio secreto e maioria de votos em Assembléia Geral e com mandato de 2 (dois) anos.- Parágrafo 1º - No caso de impedimento temporário de um dos membros da Diretoria e seu substituto, o Presidente nomeará um sócio para exercer o cargo. No caso, de vaga definitiva, de pois de um ano de mandato, agirá do mesmo modo mas de acordo com a Diretoria. No caso da vaga ocorrer dentro do primeiro ano, proceder-se-a a eleição para o preenchimento do cargo vago; Parágrafo 2º - O presidente tem como substituto em seus impedimentos além do Vice-Presidente, os Secretários e Tesoureiros em qualquer época de seu mandato; Parágrafo 3º - O Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro, só servirão no impedimento do titular, mas deverão tomar parte nas reuniões da Diretoria podendo votar e deliberar conjuntamente, em todos os atos da administração.- Art. 15 - Os cargos de Diretoria serão exercidos gratuitamente.- Art. 16 - O direito de votar é pessoal e intransferível.- Art. 17 - A Diretoria compete: a)- Dirigir a Associação de acordo com estes Estatutos, gerir os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento, no sentido de bem servir a classe; b) - Elaborar os regulamentos necessários; c) - Cumprir e fazer cumprir as determinações destes Estatutos e dos Regulamentos, bem como as próprias resoluções e as das Assembléias Gerais; d) - Decretar e tornar efetivas as penalidades previstas nestes Estatutos; e) - Preencher em Seção Ordinária na última semana de cada mês e, Extraordinariamente quando o Presidente ou a maioria a convocar, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos; f) - Admitir e dispensar os funcionários efetivos da Associação; g) - Organizar e submeter anualmente à Assembléia Geral, na 1ª quinzena de janeiro, as contas da receita e da despesa do ano anterior, que deverão ser postas a disposição dos associados que as queira examinar.- Art. 18 - A Diretoria tem plenos poderes para fazer as despesas da Associação, para decidir sobre os empregados, fundos disponíveis e sobre o destino a dar as reservas, não podendo contrair empréstimos que ultrapassem 100% (cem) salários mínimos vigentes no Estado do Acre, modificar os Estatutos, alienar bens e tomar qualquer deliberação que venha alterar a existência ou fins da Associação, sem prévia autorização da Assembléia Geral; Parágrafo Único - Toda vez que a Diretoria não quiser assumir a responsabilidade de uma medida de relevância, convocará a Assembléia Geral e com a presença mínima de um terço dos associados deliberarão conjuntamente. Art. 19 - A Diretoria só poderá deliberar com 3 (três) de seus membros pelo menos, com a presença do Presidente ou substituto legal. Art. 20 - Ao Presidente além do que lhe é atribuído nestes Estatutos, compete: - 1º Superintender a Associação em tudo o que for necessário, quer em relação

CARTÓRIO DA COMARCA DE TARAUACÁ -
Antônio
 Av. Antônio Frota, S/N - Centro
 CEP 69.970 - ACRE

CARTÓRIO DA COMARCA DE TARAUACÁ -
 Av. Antônio F. de S. S. Centro
 Tarauacá - ACRE
 CEP 69300

1º Secretário - Tesoureiro - 1º Tesoureiro, eleitos por acurácia
 secretô e maioria de votos em Assembléia Geral e com mandato de 2
 (dois) anos.- Parágrafo 1º - No caso de impedimento temporário de
 um dos membros da Diretoria e seu substituto, o Presidente nomeará
 um sócio para exercer o cargo. No caso, de vaga definitiva, de
 pois de um ano de mandato, agirá de mesmo modo mas de acordo com a
 Diretoria. No caso da vaga ocorrer dentro do primeiro ano, pro
 ceder-se-á a eleição para o preenchimento do cargo vago; Parágrafo
 2º - O presidente tem como substituto em seus impedimentos além de
 Vice-Presidente, os Secretários e Tesoureiros em qualquer época de
 seu mandato; Parágrafo 3º - O Vice-Presidente, o 1º Secretário e o
 1º Tesoureiro, só servirão no impedimento do titular, não deverão
 tomar parte nas reuniões da Diretoria podendo votar e deliberar
 conjuntamente, em todos os atos da administração.- Art. 15 - Os sag
 gos de Diretoria serão exercidos gratuitamente.- Art. 16 - O direito
 de votar é pessoal e intransferível.- Art. 17 - A Diretoria compo
 te: a)- Dirigir a Associação de acordo com estes Estatutos, gerir
 os seus bens e promover por todos os meios o seu desenvolvimento,
 no sentido de bem servir a classe; b) - Elaborar os regulamentos
 necessários; c) - Cumprir e fazer cumprir as determinações destes
 Estatutos e dos Regulamentos, bem como as próprias resoluções e as
 das Assembléias Gerais; d) - Decretar e tornar efetivas as providen
 ças previstas nestes Estatutos; e) - Preencher as Sessão Ordiná
 ria na última semana de cada mês e, Extraordinariamente quando o
 Presidente ou a maioria a convocar, sendo as decisões tomadas pela
 maioria de votos; f) - Admitir e dispensar os funcionários efetivos
 da Associação; g) - Organizar e submeter anualmente à Assembléia
 Geral, na 1ª quinzena de janeiro, as contas da receita e da despe
 sa do ano anterior, que deverão ser postas à disposição dos membros
 dos que as queira examinar.- Art. 18 - A Diretoria tem plenos poder
es para fazer as despesas da Associação, para decidir sobre o em
 prego dos fundos disponíveis e sobre o destino a dar as reservas,
 não podendo contrair empréstimos que ultrapassem 100 (cem) salá
 rios mínimos vigentes no Estado do Acre, modificar os estatutos,
 alienar bens e tomar qualquer deliberação que vá alterar a exten
 são ou fins da Associação, sem prévia autorização da Assembléia
 Geral; Parágrafo Único - Toda vez que a Diretoria não quiser assu
 mir a responsabilidade de uma medida de relevância, convocará a
 Assembléia Geral e com a presença mínima de um terço dos associados
 deliberarão conjuntamente. Art. 19 - A Diretoria só poderá delibera
 rar com 3 (três) de seus membros pelo menos, com a presença do Pres
 idente ou substituto legal. Art. 20 - Ao Presidente além do que
 lhe é atribuído nestes Estatutos, compete: - 1º Superintender a
 Associação em tudo o que for necessário, que se julgar

quer fora dele, podendo para tal delegar poderes; 2º - Determinar os dias de reunião da Diretoria, de reunião dos sócios, simples ou so- lenes, convocá-las bem como as da Assembléa Geral, presidindo aque- las e instalando as últimas; 3º - Apresentar anualmente à Assembléa Geral um relatório das ocorrências sociais; 4º - Assinar os Atos, a- brir, conferir e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria, ordenar as despesas autorizadas, assinar cheques e contas e pagar, de acordo com o Tesoureiro, e assinar todos os demais papéis neces- sarios; 5º - Contratar diaristas quando as necessidades dos serviços os exigirem, fixando salários; 6º - Adotar qualquer medida de natu- reza urgente quando não possa na ocasião reunir a Diretoria, levan- do ao conhecimento desta o ocorrimto, na primeira reunião; 7º - De- cidir com seu voto de qualidade quando houver empate; 8º - Manter a ordem nas discursões, chamar a atenção do sócio que se portar incon- venientemente e suspender a sessão quando se tornar tumultuada. Art 21 - Ao Vice-Presidente compete: Auxiliar e substituir o Presidente nos seus impedimentos, além das atribuições que lhe são conferidas nestes Estatutos.- Art. 22 - Ao Secretário compete: 1º) - Redigir toda a correspondência e as atas das sessões da Diretoria, assinan- do-a com o Presidente;- 2º) - Ter sob sua direção o arquivo da Assq- ciação; 3º) - Ter a seu cargo convenientemente escriturado e em dia o livro de matrícula dos sócios, e apresentar anualmente apenso ao relatório o quadro dos existentes, bem como as demais informações sobre o movimento da Secretaria.- 4º) - Superintender todos os tra- balhos da Secretaria; 5º) - Substituir o Presidente e Vice-Presiden- te nos seus impedimentos.- Art. 23 - Ao primeiro Secretário, além das atribuições destes estatutos compete: Substituir e auxiliar o Secretário.- Art. 24 - Todas as atas serão assinadas somente pelo presidente e o secretário que funcionarem nas sessões, devendo os sócios presentes lançarem as suas assinaturas em livro a parte e pa- ra este fim destinado.- Art. 25 - Ao Tesoureiro compete: 1º - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação; - 2º - Arrecadar as contribuições devidas à Associação sob qualquer título; 3º - Efectuar os pagamentos devidamente autorizados, median- te recibos; 4º - Emitir cheques conjuntamente com o Presidente em exercício, para levantamento de dinheiro depositado, e assinar com o mesmo Presidente os contratos e títulos de responsabilidade da As- sociação, devidamente autorizados; 5º - Dirigir e fiscalizar os tra- balhos da Tesouraria; 6º - Apresentar à Diretoria, balancete da As- sociação, com a demonstração da conta e despesas; 7º - Ter um livro de inventário de todos os bens e objetos pertencentes à Associação; 8º - Comunicar à Diretoria semestralmente, quais os sócios em arri- zo com as contribuições e sujeitos a eliminação; 9º - Conservar em "Caixa" para despesas imprevistas até a quantia equivalente a...

CARTÓRIO DA COMARCA DE TARAUAÇÁ -
 Av. Antonio Freixo S/N - Centro
 CEP 68.910 - TARAUAÇÁ - ACRE

CARTÓRIO DA COMARCA DE TARAUAÇÁ
 A. Antonio F. S/N - Centro
 CEP 65.510 - TARAUAÇÁ - ACRE

quer fora dele, podendo para tal delegar poderes; 2º - Determinar os dias de reunião da Diretoria, de reunião dos sócios, simples ou quílenes, convocá-las bem como as da Assembléia Geral, presidindo aquelas e instalando as últimas; 3º - Apresentar anualmente à Assembléia Geral um relatório das ocorrências sociais; 4º - Assinar as atas, abrir, conferir e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria, ordenar as despesas autorizadas, assinar cheques e contas e pagar, de acordo com o Tesoureiro, e assinar todos os demais papéis necessários; 5º - Contratar diaristas quando as necessidades dos serviços os exigirem, fixando salários; 6º - Adotar qualquer medida de natureza urgente quando não possa na ocasião reunir a Diretoria, levando ao conhecimento desta o ocorrimto, na primeira reunião; 7º - Decidir com seu voto de qualidade quando houver empate; 8º - Manter a ordem nas discursões, chamar a atenção do sócio que se portar inconvenientemente e suspender a sessão quando se tornar tumultuada. Art. 21 - Ao Vice-Presidente compete: Auxiliar e substituir o Presidente nos seus impedimentos, além das atribuições que lhe são conferidas nestes Estatutos.- Art. 22 - Ao Secretário compete: 1º) - Redigir toda a correspondência e as atas das sessões da Diretoria, assinando-a com o Presidente;- 2º) - Ter sob sua direção o arquivo da Associação; 3º) - Ter a seu cargo convenientemente escriturado e em dia o livro de matrícula dos sócios, e apresentar anualmente apenso ao relatório o quadro dos existentes, bem como as demais informações sobre o movimento da Secretaria.- 4º) - Superintender todos os trabalhos da Secretaria; 5º) - Substituir o Presidente e Vice-Presidente nos seus impedimentos.- Art. 23 - Ao primeiro Secretário, além das atribuições destes estatutos compete: Substituir e auxiliar o Secretário.- Art. 24 - Todas as atas serão assinadas somente pelo presidente e o secretário que funcionarem nas sessões, devendo os sócios presentes lançarem as suas assinaturas em livro a parte e para este fim destinado.- Art. 25 - Ao Tesoureiro compete: 1º - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação; - 2º - Arrecadar as contribuições devidas à Associação sob qualquer título; 3º - Efetuar os pagamentos devidamente autorizados, mediante recibos; 4º) - Emitir cheques conjuntamente com o Presidente em exercício, para levantamento de dinheiro depositado, e assinar com o mesmo Presidente os contratos e títulos de responsabilidade da Associação, devidamente autorizados; 5º - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria; 6º - Apresentar à Diretoria, balancete da Associação, com a demonstração da conta e despesas; 7º - Ter um livro de inventário de todos os bens e objetos pertencentes à Associação; 8º - Comunicar à Diretoria semestralmente, quais os sócios em atraso com as contribuições e sujeitos a eliminação; 9º - Conduzir uma Caixa para despesas imprevistas até a quantia equivalente a...

CANTÓRIO DA CÂMARA DE TARAUCÁ - AC
 Av. Antônio Frota, 71N - Centro
 CEP 89.970 - TARAUCÁ - ACRE

01 (um) salário mínimo vigente no Estado do Acre. - Art. 26 - Ao primeiro Tesoureiro compete: Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo no seu impedimento além das atribuições constantes destes Estatutos. - Art. 27 - A posse da Diretoria eleita será dada, em sessão solene pela Diretoria do período anterior, 8 (oito) dias após as eleições. Capítulo V - Das Assembléias Gerais - art. 28 - As Assembléias Gerais, formadas pela reunião de sócios, de todas as categorias, no gozo de seus direitos, terão lugar na sede social ou em outro edifício designado no edital de convocação e serão Ordinárias e Extraordinárias: Parágrafo 1º - As Assembléias Ordinárias realizar-se-ão obrigatoriamente de (dois) 2 em 2 (dois) anos na segunda quinzena de junho, para proceder a eleição da nova Diretoria. - Parágrafo 2º - As Assembléias Extraordinárias terão lugar sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria julgar necessário, ou ainda a requerimento de 5 (cinco) sócios no mínimo especificados em qualquer hipótese os motivos da convocação, que será feita bem como as das Assembléias Ordinárias, por meio de edital com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência; Parágrafo 3º - Quando a Assembléia Geral Extraordinária for determinada pela Diretoria ou pelos sócios em número de 5 (cinco), não poderá ser recusada pelo Presidente, que é obrigado a mandar fazer a convocação dentro de 3 (três) dias, do recebimento do requerimento ou aviso da respectiva determinação; - Parágrafo 4º Se o Presidente não ordenar a convocação será feita diretamente pelos que a requereram, ficando o Presidente, automaticamente suspenso de suas funções até que a Assembléia venha a se reunir e se pronunciar definitivamente sobre o caso; Parágrafo 5º - É obrigado, sob pena de ficar sem efeito a suspensão do Presidente o comparecimento da metade pelo menos dos que a requereram ou determinaram a convocação. Art. 29 - As Assembléias Gerais são soberanas nas suas resoluções, não contrárias aos Estatutos, que serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes. - Art. 30 - As mesas das Assembléias Gerais, se não constituídas de um Presidente e dois Secretários aclamados ou eleitos pelos sócios presentes. - Parágrafo Único - O Presidente da Associação verificando o comparecimento de número legal, declarará aberta a sessão expondo os motivos de sua convocação, passando a seguir a Presidência ao Sócio eleito ou aclamado para tal fim. - Art. 31 - ~~As Assembléias Gerais só poderão funcionar com a presença de pelo menos 10 (dez) sócios quites, em cada convocação, e 5 (cinco) em 2ª convocação.~~ - Parágrafo 1º ~~Entre a 1ª e 2ª convocação deve negociar o espaço nunca inferior a uma hora;~~ Parágrafo 2º - Consideram-se quites os sócios que tiverem pago as contribuições, na forma dos Estatutos; Parágrafo 3º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só tratarão dos assuntos para que forem convocados. - Art. 32 - Compete

a Assembleia Geral, além de outras atribuições: 1º - Representar a Associação, interpretar os artigos das Estatutos e resolver as causas pendentes; 2º - Autorizar a alienação de imóveis ou gravames de bens reais sobre eles, desde que haja aprovação por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes; 3º - Autorizar a celebração de contratos e negócios com responsabilidade superior a 100 (cem) salários mínimos vigentes no Estado de Acre; 4º - Constituir membros da diretoria e de outras propostas fundamentais, assinada por 20 (vinte) sócios, no mínimo, habéis para tomar parte nas assembleias, nos termos estabelecidas por Tabelião, que estejam quites com a Associação, e depois de ouvir os interessados; 5º - "Liminar os sócios inconstituídos e inaceitáveis, mediante proposta fundamentada e assinada no mínimo por 10 (dez) sócios, nas condições de número anterior; 6º - Conferir o título de Presidente Honorário da Associação aos diretores do último biênio à Associação ou não, que for julgado merecedor; 7º - Deliberar sobre as reformas das Estatutos e sobre a dissolução da Associação, no primeiro caso, (por 2/3 dos sócios presentes) no segundo, por 2/3 do número de sócios efetivos do quadro social, e que estejam quites com a Associação.- Capítulo VI - Disposições Gerais - Art. 33 - Os membros desta Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que seus representantes contraírem em nome da Associação.- Art. 34 - No caso de dissolução da Associação, o patrimônio social será revertido em benefício de Institutos ou Instituições de Assistência Social, que a Assembleia Geral por maioria absoluta de votos escolher.- Art. 35 - É vedado à Associação ter avulsos, fianças ou assumir quaisquer responsabilidades que não sejam próprias.- Art. 36 - Não serão permitidas na Associação discussões sobre religião ou política partidária.- Art. 37 - No caso de empate prevalecerá a eleição do mais velho.- Art. 38 - É poderão exercer cargos da diretoria, associações benéficas e o quadro pessoal contratado deverá ser constituído pelos menos de 2/3 de trabalhadores nacionais.- Art. 39 - Os presentes Estatutos aprovados em sessão de hoje, pela Assembleia Geral, entrarão em vigor imediatamente em vigor. Aprovado em Assembleia Geral no dia 10 de dezembro de 1974.- (ss) Manoel Monteiro da Silva Filho-Presidente; Jonas Carlos da Moraes-Vice-Presidente; Cláudio Amín de Moura-Cesari-Vício e Ramon Fernandes Eliamou-Tesoureiro.- Era o que se continha e declarava-se o dito documento que se foi apresentado, que para aqui vem e fielmente transcreverá do próprio original, ao qual se referto e dou fé. Eu, Jonas Bady Fecury, Oficial, o subscrevo. (1.ª) Jonas Bady Fecury, Oficial. Era o que se continha e declarava-se o dito livro que para aqui vem e fielmente atual e presente certidão

CARTÓRIO DA COMARCA DE TARAUACÁ - ACRE
 Av. Antônio Frota/S/N - Centro
 CEP 69-970

continua no verso.

*do próprio original, e qual no suporte e dos fô. 21, Idália Esteves
Viana, Oficial, o fiz datilografar, dato e assino.- //

Tarauacá, 14 de março de 1970.


Idália Esteves Viana
Oficial.

CARTÓRIO DA COMARCA DE TARAUACÁ - AC

Av. Antonio Frota. S/N - Centro
CEP 69.970 — TARAUACÁ — ACRE